



Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unai , 380 - TeleFax 676-4335 – CEP: 38.658-000

PORTARIA N.º 043, DE 09 DE JANEIRO DE 2001.

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal no período do recesso parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, I, v, da Resolução 007, de 27 de outubro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica suspenso o expediente administrativo da Câmara Municipal de Natalândia (MG) , no recesso parlamentar , compreendendo o período de 10 a 31 de janeiro de 2001.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se . Cumpra-se.

Natalândia(MG), 09 de janeiro de 2001.


VEREADOR CLÉSIO GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE